



APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16 / 12 / 2021

ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF. 101.819.371-07

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 30/2021.**

**PARAIPABA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 25 DE PARAIPABA**".

**DA JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 25 DE PARAIPABA**".

O objetivo deste convênio é a reforma de cascos e pintura das embarcações desta colônia de pescadores e o fornecimento de material de trabalho (tecido e tinta), assegurando assim, uma melhoria no material de trabalho destes pescadores para o sustento de suas famílias.

Esta entidade representa a classe de pescadores locais, atuando na busca de melhorias das condições de trabalho e da qualidade de vida dos pescadores.

O controle e o acompanhamento da execução deste convênio, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Razão pela qual o projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos

Recebido em 21 / 12 / 21  
ÀS 10:26 Hs

*Raissa Cleber*

Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 25 / 11 / 21

*Sandra Maria Barbosa*



integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 25 de novembro de 2021.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.11.25 13:57:38  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 25 DE PARAIPABA.**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 25 DE PARAIPABA**, CNPJ. **02.867.988/0001-16**, localizada à rua Francisco Henrique Azevedo, nº 141, Lagoinha, Paraipaba/CE, com a finalidade de reforma de cascos e pintura das embarcações, fornecimento de material de trabalho (tecido e tinta), para assegurar o sustento da família que dependem da atividade da pesca.

**Parágrafo único.** O atendimento aos pescadores será realizado aos que possuem prévia e expressa autorização, mediante solicitação formal do responsável da embarcação, com domicílio em Paraipaba, deve estar devidamente cadastrado e representado pela instituição.

**Art. 2º** O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para contemplar a reforma de 150 (Cento e Cinquenta) embarcações.

**§1º** Os recursos financeiros mencionados acima serão destinados a:

- a) Aquisição de tinta;
- b) Aquisição de tecido;
- c) Corte e costura;
- d) Pintura.

**§2º** Fica concedido à entidade discriminada repasse de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por pescador.

APROVADO  
Sala das sessões

Em 16/12/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

PARAIPABA  
MUNICÍPIO DE PARAIPABA  
CE  
05-02-1965



§3º A liberação dos recursos dar-se-á mediante a efetuação de crédito(s) na conta de específica para o Projeto, aberta na AGÊNCIA em nome/razão social e CNPJ/MF da CONVENENTE, para movimentação restrita aos valores liberados pela Colônia de Pescadores, em decorrência do presente CONVÊNIO.

§4º O controle e acompanhamento da execução das obras referidas neste artigo, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

§5º A CONVENENTE (**COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 25 DE PARAIPABA**) tem o prazo de até 60(sessenta) dias do recebimento dos recursos para apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo encaminhar todas as notas fiscais dos serviços realizados para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

§6º Caso a prestação de contas de convênio não seja entregue conforme especificado no parágrafo anterior a CONVENENTE deverá realizar a devolução de todo o valor recebido que não prestou de contas.

Art. 3º O convênio terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.11.25 13:57:59 -03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

**ANTONIO N. RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
CPF: 101.619.371-87

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

**APROVADO**  
**Sala das sessões**  
Em 16 / 12 / 2021



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
*Legislando para o povo!*



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 030/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 030 /2021 -Autor: EXECUTIVO

" **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 252 DE PARAIPABA.** "

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - " **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 252 DE PARAIPABA.** "

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2021.

*Antonio Nairton Rodrigues*  
**ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Recebido em 21/12/21  
ÀS 10:26 Hs  
*Rainu Clelia*  
Assinatura do Receptor  
Procuradoria do Município de Paraipaba